

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o grau de inserção (nacional ou internacional) dos projetos e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

iii) Orientação, com sucesso, prioritariamente de teses de doutoramento, mas também de dissertações de mestrado, na área científica de Microeconomia.

iv) Reconhecimento pela comunidade científica internacional. Parâmetro que tem em conta:

- Prémios de sociedades científicas;
- Coordenação e participação em comissões de programas de eventos científicos;
- Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
- Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Extensão Universitária (2 %) — inclui os seguintes elementos:

i) Publicações de divulgação científica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

ii) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

iii) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto da comunicação social, das empresas e do setor público.

iv) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (8 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo e o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

V.5 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes em apreço e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos tomando em consideração os pesos associados às vertentes e os critérios de avaliação.

VI — Parâmetros Preferenciais

São parâmetros preferenciais a docência, nos vários ciclos de estudos, de unidades curriculares da área disciplinar de Microeconomia e a investigação e publicações na mesma área, a qual integra as seguintes unidades curriculares: 1.º Ciclo: Avaliação de Projetos, Economia I, Economia Industrial e da Empresa, Microeconomia I, Microeconomia II, Introdução à Economia; 2.º Ciclo: Economia do Trabalho, Economia dos Intermediários Financeiros, Economia dos Mercados e da Empresa, Economia dos Recursos Humanos, Economia Financeira, Elaboração e Avaliação de Projetos, Estratégia e Prospetiva, Finanças Comportamentais, Microeconomia, Organização Industrial, Regulação Económica e Concorrência, Teoria dos Jogos, Teoria Económica e Tópicos Avançados de Microeconomia; 3.º Ciclo: Microeconomia Avançada e Tópicos de Microeconomia.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dias seguidos à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)  
As candidaturas deverão ser entregues em suporte digital em formato pdf. Estas podem ser enviadas por via eletrónica para o endereço drh@iseg.ulisboa.pt ou podem ser entregues em CD ou *pen* (2 exemplares), pessoalmente ou por correio registado, na Divisão de Recursos Humanos do Instituto Superior de Economia e Gestão, Rua do Quelhas 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

As candidaturas devem ser entregues até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente edital.

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página da internet do Instituto Superior de Economia e Gestão ou solicitado à drh@iseg.ulisboa.pt, devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

b) Um exemplar, em papel, do *curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades de ensino, investigação, extensão universitária e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, no caso de a candidatura ser entregue pessoalmente ou enviada por correio postal.

c) Dois exemplares (tal como está no ponto VIII) em suporte digital (CD ou *pen*) contendo os seguintes documentos:

i) *Curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico (pdf), com indicação da atividade desenvolvida nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um professor associado tendo em consideração as vertentes e os fatores de avaliação constantes do ponto V do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso;

ii) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos publicados em revistas mencionados no *curriculum vitae* e outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri.

IX.2 — No *curriculum vitae* em formato eletrónico (pdf) devem ser assinalados os dez trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

IX.3 — Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura podem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

XI — Constituição do Júri

O júri é constituído pelos seguintes professores:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, Doutor José da Silva Costa;

Professor Catedrático aposentado do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, Doutor Manuel Victor Manuel Moreira Martins;

Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Doutor Paulino Maria de Freitas Teixeira;

Professor Catedrático da Universidade de Évora, Doutor Rui Manuel Estanco Junqueira Lopes;

Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, Doutor Vitor Manuel da Silva Santos.

19/07/2016. — O Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, *Professor Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira*.

209754015

## Instituto Superior Técnico

### Despacho (extrato) n.º 9798/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnífico Reitor da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho n.º 15133, de 20 de novembro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série do n.º 225 de 20 de novembro de 2013), foi autorizado, após conclusão do período experimental, a manutenção

do contrato do Doutor Nuno Gonçalo Cordeiro Marques de Almeida, vinculado por contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure em exclusividade, na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 22 de julho de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 53 e o 54 da tabela remuneratória única.

#### **Relatório final relativo à avaliação do período experimental do Doutor Nuno Gonçalo Cordeiro Marques de Almeida**

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos, Doutor Jorge Manuel Calião Lopes de Brito e Doutor Fernando António Baptista Branco sobre o relatório de avaliação do período experimental, apresentado pelo Doutor Nuno Gonçalo Cordeiro Marques de Almeida, nos termos do artigo 19.º do ECDU, o Conselho Científico, em reunião de 17 de dezembro de 2015, deliberou, por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião, manter por tempo indeterminado o contrato de trabalho em funções públicas do Professor Auxiliar Doutor Nuno Gonçalo Cordeiro Marques de Almeida.

22 de julho de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, Prof. Luís Manuel Soares dos Santos Castro.

209755822

### **UNIVERSIDADE DO MINHO**

#### **Despacho (extrato) n.º 9799/2016**

Por despacho de 22.06.2016 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutora Estelita Graça Lopes Rodrigues Vaz, professora catedrática — concedida a dispensa serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2016.

22 de julho de 2016. — O Diretor de Serviços, Luís Carlos Ferreira Fernandes.

209755044

### **UNIVERSIDADE DO PORTO**

#### **Reitoria**

#### **Despacho n.º 9800/2016**

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro, o “Regulamento do Concurso Especial para Acesso ao curso de Medicina da Universidade do Porto (FMUP) por titulares do grau de licenciado para o ano académico 2016/2017”, foi proposto pela Comissão Científica do Ciclo de Estudos Integrado do Mestrado em Medicina da FMUP.

Nos termos do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o presente regulamento foi sujeito a audiência dos interessados, aprovado pelo Conselho Científico da FMUP a 18 de maio de 2016, e homologado por despacho reitoral, a 13 de julho do corrente.

#### **Regulamento do Concurso Especial para Acesso ao Ciclo de Estudos Integrado do Mestrado em Medicina da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto por Titulares do Grau de Licenciado.**

2016/2017

Artigo 1.º

#### **Objeto e âmbito**

O presente regulamento fixa os critérios e procedimentos administrativos a que obedece o *concurso especial* de acesso ao Ciclo de Estudos Integrado do Mestrado em Medicina da FMUP, por titulares do grau de licenciado, adiante designado simplesmente por concurso especial.

Artigo 2.º

#### **Vagas e calendário**

1 — O número máximo de estudantes a admitir, em cada ano letivo, pelo concurso especial, será fixado por despacho do reitor da Universidade do Porto (U. Porto), mediante proposta da diretora da FMUP

nos termos do disposto no artigo 20.º, n.º 1, alínea *l*), dos estatutos da FMUP e sem prejuízo dos limites mínimos impostos pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro.

2 — O despacho a que se refere o número anterior é publicado no *Diário da República* em anexo ao presente regulamento, dele fazendo parte integrante e será ainda publicitado por edital a afixar nos lugares de estilo da FMUP e divulgado no *site* da FMUP, contendo nessa altura, a calendarização dos atos a praticar pelos candidatos e pela FMUP até ao encerramento do concurso especial.

Artigo 3.º

#### **Requisitos de admissão ao concurso especial**

1 — Só serão admitidos ao concurso os candidatos que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

*a*) Licenciatura nacional ou estrangeira (desde que previamente reconhecida em Portugal);

*b*) Cumprimento do pré-requisito em vigor para a candidatura ao ciclo de estudos integrado do curso de mestrado em medicina pelo regime geral de acesso no ano letivo 2016/2017;

*c*) Candidatos que demonstrem possuir formação científica nas áreas de Biologia, da Matemática e da Química, comprovadas pelo historial de candidatura/ficha de classificação emitidos pela Direção-Geral do Ensino Superior ou pela ficha ENES emitida pela escola secundária, onde constam as classificações obtidas nos exames nacionais ou provas específicas, conforme elenco infra, e com classificação mínima, em cada uma, de 140 pontos em 200 pontos:

Biologia e Geologia; ou Biologia; ou Biologia-Física-Química (BFQ)\*  
e  
Física e Química A; ou Química; ou Biologia-Física-Química (BFQ)\*  
e  
Matemática; ou Matemática A; ou Matemática B

A classificação da prova de Biologia-Física-Química (BFQ)\*, será convertida diretamente para uma escala de 200 pontos.

2 — São, também, admitidos ao concurso especial, os titulares do grau de mestre (mestrado clássico ou mestrado integrado) ou doutor, desde que preencham todos os requisitos enumerados nas alíneas *a*), *b*), e *c*) do ponto anterior. No caso de o candidato possuir um grau mais elevado do que licenciatura, terá sempre que apresentar o documento comprovativo do grau de licenciado de que é titular, sem o qual ficará excluído deste concurso.

Artigo 4.º

#### **Modo de apresentação da candidatura**

1 — As candidaturas deverão ser efetuadas através da plataforma criada para o efeito e disponível no site da FMUP.

2 — A candidatura deverá ser instruída com documentos constantes do Anexo I ao presente regulamento, dentro do prazo fixado pelo despacho a que se refere o artigo 2.º, através de requerimento específico para o efeito e disponibilizado no site da FMUP.

3 — A candidatura é válida, apenas, para o ano letivo a que se respeita.

4 — A candidatura e outros atos subsequentes estão sujeitas ao pagamento dos emolumentos fixados na correspondente tabela em vigor na UP.

5 — A desistência ou preterição na sequência do processo de seleção não conferem o direito ao reembolso das taxas pagas.

6 — As omissões ou erros cometidos no preenchimento do formulário de candidatura e na submissão dos documentos exigidos para este concurso, são da exclusiva responsabilidade dos candidatos e conduzem ao indeferimento liminar.

7 — A entrega dos originais dos documentos referidos nos números anteriores é obrigatória para os candidatos que vierem a preencher as vagas fixadas para o concurso.

Artigo 5.º

#### **Indeferimento liminar**

1 — São indeferidas as candidaturas que não obedecem a qualquer uma das seguintes condições:

*a*) Que não preencham os requisitos de admissão estabelecidos no artigo 3.º do presente regulamento.

*b*) Forem apresentadas fora do prazo estabelecido no Aviso do Concurso publicitado;

*c*) Candidaturas não acompanhadas de todos os documentos mencionados no Anexo I;